

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 18 de outubro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 1393/2024-SEMAF, de 09/10/2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3116, de 04/10/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância total de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais), sem reajuste ao contrato, a ser pago em parcela única, conforme memorando n.º 1393/2024-SEMAF, de 09/10/2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3116, de 04/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária abaixo descrita: DOTAÇÃO: 2024/121 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DOTAÇÃO 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

**CLÁUSULA QUARTA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**C4A06303

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Homologo** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 208/2024 na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º. 053/2024**, destinado à contratação da empresa André Fabiano Salazar dos Santos, para produção e apresentação do artista André Salazar no Domingo Cultural, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Adir Blanc de Fomento a Cultura, em conformidade com o pedido de compra n.º. 2024/2889 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes– SECTE, bem como com o Memorando PGM n.º. 2560/2024, os qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da **empresa André Fabiano Salazar dos Santos, CNPJ n.º 42.688.685/0001-50**, para produção e apresentação do artista André Salazar no Domingo Cultural, no dia 20 de outubro de 2024 às 14h, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor unitário de R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2024

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza de Freitas Muller

**Código Identificador:**E92196FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Homologo** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 214/2024 na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º. 055/2024**, destinado à contratação da empresa Cassio Farias da Silva, para produção e

apresentação do artista Cassio Farias no Domingo Cultural, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, em conformidade com o Mem. n.º 420/2024 e pedido de compra n.º 2024/3031, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 2572/2024-PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021., através da **empresa Cassio Farias da Silva, CNPJ n.º 23.111.806/0001-52**, para produção e apresentação do artista Cassio Farias, no dia 20 de outubro de 2024 às 17h, com aproximadamente 2h de duração, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2024

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza de Freitas Muller

**Código Identificador:**286D79A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 165/2024

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

| CARGO                | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------|---------------|
| I Médico Veterinário | Gabriel Sobierayski Esnaola | 2.º           |

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**C8DF986F

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 336, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2024, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: